



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 641/86

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza ao Poder Executivo Municipal o pagamento, a título de indenização, de despesas realizadas com a Firma Barreiros Junior Cia Ltda e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento a título de indenização, de despesas realizadas com a firma Barreiros Junior Cia Ltda, no valor de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) a fim de reaver o imóvel, anteriormente doado.

As despesas a que se referem o artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação:

0400 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

0401 - Diretoria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos..... Cz\$ 80.000,00

Para cobertura das despesas citadas, de que trata o artigo 2º, será cancelada a seguinte dotação:

0800 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0803 - Serviços Rodoviário Municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

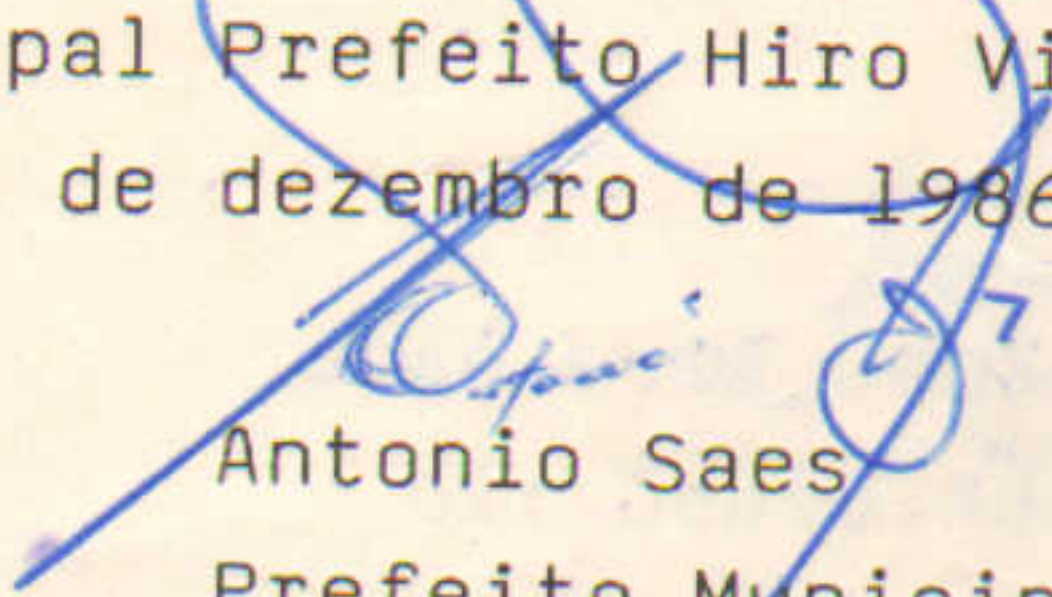
4.3.0.0 - Transferências de Capital

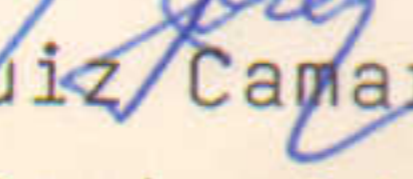
4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada. Cz\$ 80.000,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 26 dias do mês de dezembro de 1986.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

